

Resolução nº : 5892/2000
Protocolo nº : 202861/99
Origem : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ARAPOTI
Interessado : JOAO CARLOS RIBEIRO
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

Converter o julgamento do processo em diligência, para os fins do Parecer n.8520/00, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente